



**DECRETO Nº 9.180, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre o aumento da tarifa pública do serviço de Transporte Coletivo Urbano no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições do Contrato nº 180/2017/GP, firmado entre o Município de Pato Branco e o Consórcio Tupã;

Considerando as deliberações da Câmara Técnica de Trânsito do Transporte e Mobilidade Urbana, sobre o aumento dos custos do serviço de transporte coletivo; e

Considerando a necessidade de restabelecimento da equação econômico-financeira inicialmente contratada entre o Município de Pato Branco e o Consórcio Tupã;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor da tarifa pública do Transporte Coletivo Urbano, para pagamento em cartão, no montante de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 8.543, de 16 de setembro de 2019.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 21 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal